1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 17/2025, firmado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a MACRO VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS para o CIVAP

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a empresa **MACRO VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor **ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO**, possuidor do CPF nº 206.441.058-95 e do RG nº 25.463.352-3-SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Processo nº 52/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de janeiro de 2027**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS para o CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigerá até **01 (um) de janeiro de 2028**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Sétima do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 88.383,12** (oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), resultante do valor mensal de **R$ 7.365,26** (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reis e vinte e seis centavos), que permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre de reajustamento pela variação IPCA-IBGE dos doze últimos meses já publicados, que foi de 4,471810%, e foi apurado com utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

2.1.1. O reajuste foi previsto na Cláusula Sexta do contrato de origem.

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: 04.122.0001.2001.0000-6-3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

3.1. A manutenção da vantajosidade do preço contratado, conforme se acha disposto no item 7.2.1. da Cláusula Sétima do contrato de origem, condições exigidas pela Lei regedora do certame, se acham comprovadas nas justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato assentadas nos relatórios de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 17/2025.

Assis, 05 de novembro de 2026.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
ARILDO OSMAR DE MORO - Presidente
CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2

Macro Visão Assessoria Contábil Ltda. - Contratada
ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO - Representante Legal
CPF nº 206.441.058-95 - RG nº 25.463.352-3

Testemunhas:

.....

BARBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

SILVIA MIRANDA GOMES
CPF nº 132.578.188-66

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Macro Visão Assessoria Contábil Ltda., CNPJ nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis/SP.

TERMO DE CONTRATO N° 17/2025. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM REAJUSTE DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa para o CIVAP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 05 de novembro de 2026.

AUTORIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP à época

CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome e cargo: Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP e Ordenador de Despesas
CPF nº 121.059.018-24
- E-mail institucional: pmc@cruzalia.sp.gov.br e prefeito@cruzalia.sp.gov.br

Arildo Osmar de Moro - Presidente

Pelo contratado:
Nome e cargo: Alexander Ribeiro Seródio - Representante legal
CPF nº 206.441.058-95
- E-mail: macrovisao@macrovisao.cnt.br

Alexander Ribeiro Seródio - Representante Legal

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

_____	_____
GESTOR	FISCAL
Ida Franzoso de Souza	Janete Migotto Gomes
CPF: 132.578.358-76	CPF: 289.711.108-99